

L E I DE 20

3.1.4.0.03 - Despesas imprevistas - Abre crédito especial de R\$ 200.000
(duzentos mil cruzeiros):-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA INDEBITA E EM CARTELO A SE-
GUENTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, au-
torizada a abrir o crédito especial de R\$ 200.000 (du-
zentos mil cruzeiros) na dotação- 3.1.4.0.03- para -
pagamento de despesas imprevistas e sua incorporação.

Art. 2º - o crédito mencionado no artigo anterior desta lei, se-
rá pago pagamentos de despesas imprevistas na decorrên-
cia das mesmas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e -
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 10 de junho de 1965

Benedito Antonio Ribeiro

(Benedito Antonio Ribeiro)

Prefeito Municipal

Valdir Abramo

(Valdir Abramo)

secretário

va/

